

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES 27 3331-2110

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL 02/2015 – AUXÍLIO UNIFORME E MATERIAL DIDÁTICO

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Vitória, torna público o Processo de Seleção dos Programas Assistência Estudantil referente ao ano de 2015 que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Programa de Assistência Estudantil do IFES – apresentado pelo **Decreto Nº 7.234**, de 19 de julho de 2010 que rege a portaria nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 e seus Anexos I e II – consiste na concessão de auxílios aos estudantes de todos os níveis de ensino ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados prioritariamente para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

1 OBJETIVO

Contribuir para a permanência e a conclusão do estudo, do aluno regularmente matriculado no Ifes – Campus Vitória, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2 FINALIDADES

São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- I Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no Instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II Diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas.
- III Reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes frente o ingresso e a conclusão do curso

3 PÚBLICO-ALVO

3.1 Auxílio Uniforme

Devido a obrigatoriedade do uso de uniforme, poderão solicitar este Auxílio estudantes regularmente matriculados no Ifes – Campus Vitória na modalidade presencial, cujo uso do uniforme seja obrigatório, que comprovem situação de vulnerabilidade social, possuindo renda familiar per capta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo. Não serão aceitas solicitações de alunos de graduação, pós-graduação (especializações e mestrado) e discentes que estudam no período noturno, pois o uso do uniforme não é obrigatório.

3.2 Auxílio Material Didático

Estudantes regularmente matriculados no Ifes – Campus Vitória prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica que tenham renda familiar per capta de até 1,5 (um e meio) salário mínimo.

4 SOLICITAÇÃO

4.1 Auxílio Uniforme

- 4.1.1 A inscrição do candidato para o auxílio uniforme ocorrerá por meio de agendamento de entrevista socioeconômica, que será realizada no Serviço Social do Campus.
- 4.1.2 O agendamento das entrevistas ocorrerá a partir do dia 27/01/2015 e serão realizadas até o dia 11/12/2015.
- 4.1.3 O aluno que já tenha sido contemplado com o auxílio uniforme em editais anteriores apenas poderá fazer nova solicitação depois de decorridos 06 meses da data da última concessão.

4.2 Auxílio Material Didático

- 4.2.1 A inscrição do candidato para o presente auxílio ocorrerá por meio de abertura de processo até o mês de Novembro de 2015. A abertura de processo se dará junto ao Protocolo Acadêmico.
- 4.2.2 O processo deverá ser encaminhado ao Setor de Serviço Social, contendo justificativa para a solicitação de aquisição do material e no mínimo 3 (três) orçamentos do item desejado. Os orçamentos devem ser legíveis e sem rasuras, contendo obrigatoriamente a descrição do produto, preço a vista, CNPJ, razão social, endereço, telefone do estabelecimento, nome do cliente e assinatura do vendedor.
- 4.2.3 Poderão ser enquadrados dentro desta categoria aquisição de material didático necessário para as aulas práticas, estudo individual e desenvolvimento de projetos.

5 FORMA DE CONCESSÃO

5.1 Auxílio Uniforme

- 5.1.1 Será concedido Auxílio Uniforme apenas uma vez durante o ano de 2015.
- 5.1.2 O Auxílio Uniforme será concedido através da doação de duas camisas de uniforme, que deverão ser retiradas no setor de Serviço Social, em data estabelecida pelo referido setor.
- 5.1.3 O quantitativo de uniformes concedidos dependerá do montante de peças disponíveis.

5.2 Auxílio Material Didático

- 5.2.1 O valor do Auxílio Material Didático será de no máximo R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 5.2.2 Esse valor será repassado ao aluno através de depósito em conta bancária. A conta bancária deverá ser do próprio aluno e do banco Caixa Econômica Federal.
- 5.2.3 O aluno apenas deverá adquirir o material após a efetivação do depósito em sua conta bancária. Após realizar a compra do material didático, o aluno deverá entregar no setor de Serviço Social uma cópia da nota fiscal para fins de comprovação de compra do material solicitado.
- 5.2.4 Caso o aluno contemplado não tenha assinado o Temo de compromisso no ano de 2015, deverá assiná-lo.
- 5.2.5 concessão desse auxílio se dará mediante a abertura de processo. Sendo aceito somente um processo por mês de cada discente. Cada processo de solicitação de material didático estará sujeito a nova análise;
- 5.2.6 O quantitativo de auxílios concedidos dependerá do montante de recurso destinado ao programa.

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção dos candidatos para os auxílios uniforme e material didático dar-se-á por meio de análise das Entrevistas Socioeconômicas e dos devidos documentos que comprovem a situação socioeconômica familiar.
- 6.2 No ato da entrevista o aluno deverá apresentar todos os documentos solicitados no **item 7** do **Edital 01/2015** de assistência estudantil do Campus Vitória
- 6.3 Caso o aluno tenha sido deferido em algum auxílio durante o ano de 2015, poderá ser dispensado da realização de nova entrevista.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Auxílio Uniforme

- 7.1.1 Para os discentes que solicitaram o auxílio uniforme juntamente com os auxílios constantes no edital 01/2015, o resultado do auxílio uniforme será divulgado de acordo com o cronograma do referido edital, por meio eletrônico no site www.ifes.edu.br, nos murais do Campus Vitória, no setor de Serviço Social e via e-mail do aluno de acordo com cadastro da CRA
- 7.1.2 já os discentes que solicitaram o auxílio material didático posteriormente à divulgação do resultado final do edital 01/2015, serão informados pessoalmente, por telefone ou por e-mail.

7.2 Auxílio Material Didático

7.2.1 O resultado da solicitação de auxílio material didático será divulgado pessoalmente, por telefone ou por e-mail, após a análise do processo aberto no protocolo acadêmico e análise da entrevista socioeconômica, se for o caso.

8 RECURSOS

- 8.1 Caberá recurso relativo ao resultado do processo seletivo, até dois dias após a divulgação do resultado:
- 8.2 O recurso será interposto em requerimento próprio disponível neste edital, devendo conter o nome, o telefone de contato e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 8.3 Confirmada a procedência do recurso, o candidato terá sua solicitação deferida.

9 INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 9.1 O aluno que não puder comparecer a entrevista deverá desmarcá-la com antecedência e reagendar sua entrevista.
- 9.2 Não serão analisadas as solicitações de auxílio material didático cujos processo apresentarem documentação incompleta.
- 9.3 Em caso de dúvidas, procurar o Serviço Social dentro do prazo de agendamento de entrevistas previsto no Edital.
- 9.4 O Instituto Federal do Espírito Santo Campus Vitória se reserva no direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social tais como: nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.

10 COMPETE AO ALUNO SELECIONADO

- 10.1 Conhecer e cumprir as normas e as instruções relativas ao programa;
- 10.2 Apresentar em tempo hábil toda documentação solicitada;
- 10.3 Apresentar frequência mínima às atividades acadêmicas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática ROD.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação do candidato;
- 11.2 O aluno, beneficiado ou não, em qualquer modalidade do Programa de Assistência Estudantil, deverá comunicar imediatamente ao Serviço Social qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar;
- 11.3 A Comissão de Gestão dos Recursos da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Vitória e a GAE reservam-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;
- 11.4 O aluno beneficiado não poderá cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, pois será desligado do benefício;
- 11.5 Os alunos inseridos nos programas, terão sua permanência nos mesmos avaliada, após relatório de

frequência elaborado pelo Núcleo de Gestão Pedagógico (NGP) em decorrência da reunião pedagógica intermediária ou final, para os cursos subsequentes e integrados. Nos casos de curso superiores o relatório será solicitado a Coordenação de Curso.

Vitória, 27 de janeiro de 2015.

Ricardo Paiva Diretor-Geral do Campus Vitória